



Lei n. 3018 de 29 de maio de 1970

Considera de utilidade pública a Sociedade Piauiense de Ginecologia e Obstetrícia, de Teresina.

## GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a "Sociedade Piauiense de Ginecologia e Obstetrícia, com sede e fôro nesta Capital.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de maio de 1970.

Sancionada e promulgada a presente lei, na Secretaria do Governo, aos vinte e nove dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e setenta.

Prof. Antônio dos Santos Rocha  
Secretário do Governo